



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CIMEF METALURGIA S/A.

Novembro, 2020



**É um
novo dia**

 **bakertilly**

Contents

A.	Sumário Executivo	4
1.	Considerações Iniciais	4
1.1.	Premissas e objetivos	4
1.2.	Características fundamentais	4
1.3.	Resumo das condições de pagamento aos credores	5
2.	Apresentação da Empresa.....	7
2.1.	Histórico	7
2.2.	Estrutura Societária e Operacional.....	7
	Apresentação da estrutura societária	7
	Análise do mercado de atuação.....	7
2.3.	Causas do desequilíbrio econômico-financeiro	7
B.	Plano de Reestruturação da Empresa.....	8
3.	Objetivos do Plano de Recuperação Judicial	8
4.	Reestruturação da Empresa	8
4.1.	Reestruturação societária e governança corporativa	8
4.2.	Principais meios de recuperação.....	8
5.	Demonstração da Viabilidade Econômico-financeira (art. 53, II e III, da LRF).....	9
5.1.	Cenários econômicos	9
5.2.	Projeções das Demonstrações Financeiras	10
C.	Reestruturação e Liquidação das Dívida	11
6.	Estrutura de Endividamento da Empresa	11
6.1.	Credores Concursais	11
6.2.	Créditos não submetidos aos efeitos da Recuperação Judicial	12
7.	Proposta de Pagamento aos Credores.....	12
7.1.	Pagamento dos credores com garantia real	12
7.2.	Pagamento dos credores quirografários.....	13
7.3.	Pagamento dos credores microempresa e empresa de pequeno porte	14
7.4.	Pagamento de titulares de créditos extraconcursais	15
7.5.	Pagamento de credores extraconcursais	15
7.6.	Pagamento dos credores retardatários	15
7.7.	Inexistência de recurso ao qual tenha sido atribuído efeito suspensivo	16
7.8.	Forma de cálculo das parcelas e prazo de pagamento.....	16
7.9.	Forma de pagamento.....	16
7.10.	Domicílio bancário dos credores.....	16
7.11.	Alteração nos valores dos créditos	16

1.	Laudo Econômico-financeiro.....	21
2.	Laudo de Avaliação de Ativos.....	22
F.	Aviso Legal	

... ..

(1)

(2)

... ..

... ..

B) Créditos extraconcursais: créditos decorrentes de obrigações contraídas pelo devedor no decurso da recuperação judicial, inclusive aqueles relativos a despesas com fornecedores de bens ou serviços e contratos de mútuo, bem como a remuneração da administração judicial, estão com o seu desembolso previsto nas projeções do fluxo de caixa.

C) Créditos não submetidos aos efeitos da Recuperação Judicial: os créditos tributários serão parcelados e regularizados junto às autoridades fiscais. O seu desembolso está previsto nas projeções do fluxo de caixa.

1.3. Resumo das condições de pagamento aos credores

1.3.1 - Pagamento dos Credores com Garantia Real

Classe II – Titulares de Créditos com Garantia Real, serão pagos integralmente, com deságio, limitados a seu crédito, da maneira exposta a seguir:

Condições de Pagamento - Classe II - Credores com Garantia Real						
Alternativa	Deságio	Metodologia de Pagamento	Forma de Pagamento	Carência Principal	Correção Monetária	Carência Correção Monetária
A	60%	Linear	180 parcelas mensais	36 meses	TR	36 meses
Condições de Pagamento - Classe II - Credores com Garantia Real						
Alternativa	Deságio	Metodologia de Pagamento	Forma de Pagamento	Carência Principal	Correção Monetária	Carência Correção Monetária
B	70%	Linear	150 parcelas mensais	36 meses	TR	36 meses

1.3.2 - Pagamento dos Credores Quirografários

Classe III – Titulares de Créditos Quirografários, serão pagos integralmente, com deságio, limitados a seu crédito, da maneira exposta a seguir:

Condições de Pagamento - Classe IV - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte						Carência
Alternativa	Deságio	Metodologia de Pagamento	Forma de Pagamento	Carência Principal	Correção Monetária	Correção Monetária
A	50%	Linear	72 parcelas mensais	36 meses	TR	36 meses
Condições de Pagamento - Classe IV - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte						Carência
Alternativa	Deságio	Metodologia de Pagamento	Forma de Pagamento	Carência Principal	Correção Monetária	Correção Monetária
B	60%	Linear	60 parcelas mensais	36 meses	TR	36 meses

1.3.4 - Pagamento de Créditos Extraconcursais

Instituiu-se neste plano de recuperação judicial a figura dos créditos decorrentes de obrigações contraídas pelo devedor durante a recuperação judicial, inclusive aqueles relativos a despesas com fornecedores de bens ou serviços e contratos de mútuo, nos termos do Art. 67 da Lei 11.101/05, e a remuneração da administração judicial, podendo, para tanto, a Recuperanda transigir com meios de pagamentos diferenciados dos propostos aos demais credores. Esta condição passará pelo crivo deste Juízo e será ofertada em igualdade de condições àqueles que se enquadrarem nos requisitos a serem elaborados conforme especificidade do produto e ou serviço demandado.

Em decorrência da diversidade e especificidade dos insumos e serviços, as propostas serão estruturadas de acordo com cada classe/categoria ou com as especificações exigidas pelos clientes.

Os créditos extraconcursais poderão ter condições favorecidas em termos de deságio, carência e quantidade de parcelas, desde que atenda o princípio da isonomia e os interesses da Recuperanda.

1.3.5 – Pagamento de Créditos não submetidos aos efeitos da Recuperação Judicial

... regularizados junto às autoridades fiscais

2. Apresentação da Empresa

2.1. Histórico

A CIMEF METALURGIA S/A, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o número 27.190.966/0001-95, foi fundada em 13/08/1980, exercendo, portanto, há 4 (quatro) décadas as atividades de industrialização e comercialização de máquinas e equipamentos para indústria de mármore e granitos e indústria de base em geral, serviços de caldeiraria, usinagem e fundição em geral, podendo realizar operações de importação e exportação.

2.2. Estrutura Societária e Operacional

Apresentação da estrutura societária

A Recuperanda é uma sociedade anônima fechada, representada pela sócia VALQUIRIA LOPES BEERLI.

Análise do mercado de atuação

O Espírito Santo é responsável por 82% das exportações brasileiras de mármore e granito.

O setor de rochas ornamentais depende do cenário interno, mas a maior fonte de receitas está ligada à exportação. Assim, os empresários do ramo trabalham com expectativas de retomada das atividades dos países para guiar suas ações.

As empresas têm recebido pedidos de prorrogação de pagamento de clientes cuja parceria se estende há anos, sinalizando forte impacto dos efeitos da pandemia.

Desta forma, fornecedores de bens e serviços integrantes da cadeia produtiva são

O cenário adverso se agravou substancialmente com o pedido de falência autuado sob o número 0005440-47.2020.8.08.0011, apresentado pelo BANDES - Banco de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo, principal credor, na medida em que responde por 94% dos créditos submetidos à recuperação judicial.

B. Plano de Reestruturação da Empresa

3. Objetivos do Plano de Recuperação Judicial

O Plano visa a permitir à Recuperanda (i) demonstrar a viabilidade econômico-financeira, e assim, preservar a empresa como entidade econômica geradora de empregos diretos e indiretos, tributos e riquezas, assegurando o exercício da sua função social e econômica; (ii) A Recuperanda deverá contar com condições e prazos diferenciados para quitar com a totalidade de suas obrigações; (iii) Observando o princípio da isonomia, cada classe de credores receberá tratamento diferenciado baseado em critérios objetivos e coerentes com o sistema da recuperação judicial, podendo ainda, ser subdivida em classes de credores que apresentem homogeneidade de interesses e assim atender as particularidades de cada crédito.

4. Reestruturação da Empresa

4.1. Reestruturação societária e governança corporativa

A Recuperanda, a seu critério, poderá realizar, a qualquer tempo a partir do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, a

636
DA



- Renegociação dos títulos de clientes inadimplentes;
- Manutenção de capital de giro próprio, com a consequente constituição de fundo para amortização dos débitos inscritos na recuperação judicial, por intermédio de obtenção de prazo de carência para início de pagamento da dívida;
- Desoneração dos juros, mediante equalização, na forma prevista no art. 50. XII, da LRF;
- Amortização dos débitos submetidos aos efeitos da recuperação judicial, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, compatíveis com a evolução do fluxo de caixa;
- Melhoria das rotinas operacionais, objetivando a supressão de despesas;

Medidas já em fase de implementação

A maioria das ações já está em fase de implementação, alicerçando o cenário para o cumprimento da recuperação da entidade, condicionada à dilação dos prazos para pagamento do endividamento.

Medidas a implementar

Determinadas ações dependem da aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

can
6/24
AA

O Apêndice I – Laudo Econômico-Financeiro dispõe sobre as projeções financeiras da Recuperanda, de modo a demonstrar a viabilidade econômica deste Plano de Recuperação Judicial.

O Apêndice II – Laudo de Avaliação de Ativos objetiva prover valores sob a ótica de uma eventual liquidação desses.

5.2. Projeções das Demonstrações Financeiras

Demonstrativo de Resultado Projetado

CIMEF METALURGIA S/A - CNPJ: 27.190.966/0001-95

Demonstrativo de Resultado Projetado	em milhares de R\$									
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Receita bruta	9.778	10.756	11.293	11.519	11.750	11.985	12.105	12.226	12.226	12.226
(Deduções da Receita)	(1.407)	(1.548)	(1.625)	(1.658)	(1.691)	(1.725)	(1.742)	(1.759)	(1.759)	(1.759)
Receita Líquida	8.371	9.208	9.668	9.862	10.059	10.260	10.363	10.466	10.466	10.466
(Custo dos Produtos)	(6.611)	(7.272)	(7.636)	(7.788)	(7.944)	(8.103)	(8.184)	(8.266)	(8.266)	(8.266)
Resultado Operacional Bruto	1.760	1.936	2.033	2.073	2.115	2.157	2.179	2.201	2.201	2.201
(Despesas Operacionais)	(822)	(822)	(822)	(822)	(822)	(822)	(822)	(822)	(822)	(822)
Resultado Operacional Líquido	938	1.114	1.211	1.252	1.293	1.335	1.357	1.379	1.379	1.379
(Provisão para IR CSLL)	(298)	(354)	(384)	(397)	(411)	(424)	(431)	(438)	(438)	(438)
Resultado Líquido	640	760	826	854	883	911	926	941	941	941

Fluxo de Caixa Projetado

CIMEF METALURGIA S/A - CNPJ: 27.190.966/0001-95

690
-
038
AA



Plano de Recuperação Judicial
Página 11 de 22

C. Reestruturação e Liquidação das Dívidas

6. Estrutura de Endividamento da Empresa

6.1. Credores Concursais

Os credores concursais estão listados, conforme abaixo:

Classe II - Credores com Garantia Real

Credor	R\$
BANDES - Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo	1.167.389,47
BANDES - Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo	1.158.320,43
BANDES - Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo	969.143,56
BANDES - Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo	296.785,87
BANDES - Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo	624.747,26
BANDES - Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo	129.748,01
BANDES - Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo	46.831,21
BANDES - Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo	1.904.441,93
BANDES - Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo	6.297.407,74
Total	

Classe III - Credores Quirografários

Credor	R\$
A3 LOCAÇÕES E MONTAGEM LTDA	1.208,75
ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA	164,78
ALVATEC IND E COM LTDA	4.444,30
AVIS VEICULOS - LOPIRA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	1.060,69
AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A	288,69

639



Classe IV - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Credor	R\$
CRIART PRODUCOES GRAFICAS LTDA EPP	259,00
EDITORA MULTIMIDIA LTDA - ME	2.512,50
HOTEL DO PEIXINHO - FERREIRA E DANTAS LTDA - ME	539,50
MICATECK ISOLANTES ELETRICOS LTDA - EPP	2.503,05
Total	5.814,05

6.2. Créditos não submetidos aos efeitos da Recuperação Judicial

Os valores não submetidos aos efeitos da Recuperação Judicial são de natureza tributária e perfazem o montante total de R\$ 28.579.844,78. Serão parcelados e regularizados junto às autoridades fiscais. O desembolso está previsto nas projeções do fluxo de caixa.

7. Proposta de Pagamento aos Credores

7.1. Pagamento dos credores com garantia real

Classe II – Titulares de créditos com garantia real serão pagos integralmente, com deságio, mediante uma das seguintes condições:

Opção A:

Deságio: 60%.

Carência de principal: Haverá carência do principal em 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de homologação do plano de recuperação judicial;

640
GA



Amortização de principal: Após os 36 (trinta e seis) meses de carência, contados a partir da data de homologação do plano de recuperação judicial, os créditos serão pagos com deságio de 70% em 150 (cento e cinquenta) parcelas mensais e consecutivas, por credor, limitados ao valor individual do seu respectivo crédito;

Condições de Pagamento - Classe II - Credores com Garantia Real

Alternativa	Deságio	Metodologia de Pagamento	Forma de Pagamento	Carência Principal	Correção Monetária	Carência Correção Monetária
A	60%	Linear	180 parcelas mensais	36 meses	TR	36 meses

Condições de Pagamento - Classe II - Credores com Garantia Real

Alternativa	Deságio	Metodologia de Pagamento	Forma de Pagamento	Carência Principal	Correção Monetária	Carência Correção Monetária
B	70%	Linear	150 parcelas mensais	36 meses	TR	36 meses

7.2. Pagamento dos credores quirografários

Classe III – Titulares de créditos quirografários serão pagos integralmente, com deságio, mediante uma das seguintes condições:

Opção A:

Deságio: 60%.

Carência de principal: Haverá carência do principal em 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de homologação do plano de recuperação judicial;

Correção monetária: Haverá correção monetária sobre o crédito principal e das respectivas parcelas mensais de amortização, após o período de carência de 36 (trinta e seis) meses, utilizando a TR como taxa de correção.

Amortização de principal: Após os 36 (trinta e seis) meses de carência, contados a partir da data de homologação do plano de recuperação judicial, os créditos serão pagos com deságio de 60% em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais e consecutivas, por credor, limitados ao valor individual do seu respectivo crédito;

691
PT



Condições de Pagamento - Classe III - Credores Quirografários						
Alternativa	Deságio	Metodologia de Pagamento	Forma de Pagamento	Carência Principal	Correção Monetária	Carência Correção Monetária
A	60%	Linear	180 parcelas mensais	36 meses	TR	36 meses
Condições de Pagamento - Classe III - Credores Quirografários						
Alternativa	Deságio	Metodologia de Pagamento	Forma de Pagamento	Carência Principal	Correção Monetária	Carência Correção Monetária
B	70%	Linear	150 parcelas mensais	36 meses	TR	36 meses

7.3. Pagamento dos credores microempresa e empresa de pequeno porte

Classe IV – Titulares de créditos que estejam enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, serão pagos integralmente, com deságio, mediante uma das seguintes condições:

Opção A:

Deságio: 50%.

Carência de principal: Haverá carência do principal em 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de homologação do plano de recuperação judicial;

Correção monetária: Haverá correção monetária sobre o crédito principal e das respectivas parcelas mensais de amortização, após o período de carência de 36 (trinta e seis) meses, utilizando a TR como taxa de correção.

Amortização de principal: Após os 36 (trinta e seis) meses de carência, contados a partir da data de homologação do plano de recuperação judicial, os créditos serão pagos, com deságio de 50%, em 72 (setenta e duas) parcelas mensais e consecutivas, por credor, limitados ao valor individual do seu respectivo crédito.

Opção B:

Deságio: 60%.

Carência de principal: Haverá carência do principal em 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de homologação do plano de recuperação judicial;

Correção monetária: Haverá correção monetária sobre o crédito principal e das

692
A



Condições de Pagamento - Classe IV - ME e EPP						
Alternativa	Deságio	Metodologia de Pagamento	Forma de Pagamento	Carência Principal	Correção Monetária	Carência Correção Monetária
A	50%	Linear	72 parcelas mensais	36 meses	TR	36 meses
Condições de Pagamento - Classe IV - ME e EPP						
Alternativa	Deságio	Metodologia de Pagamento	Forma de Pagamento	Carência Principal	Correção Monetária	Carência Correção Monetária
B	60%	Linear	60 parcelas mensais	36 meses	TR	36 meses

7.4. Pagamento de titulares de créditos extraconcursais

Institui-se neste plano de recuperação judicial a figura dos créditos decorrentes de obrigações contraídas pelo devedor durante a recuperação judicial, inclusive aqueles relativos a despesas com fornecedores de bens ou serviços e contratos de mútuo, nos termos do Art. 67 da Lei 11.101/05, e a remuneração da administração judicial, podendo, para tanto, a Recuperanda transigir com meios de pagamentos diferenciados dos propostos aos demais credores. Esta condição passará pelo crivo deste juízo e será ofertada em igualdade de condições àqueles que se

7.7. Inexistência de recurso ao qual tenha sido atribuído efeito suspensivo

O pagamento dos créditos está condicionado à inexistência de recurso judicial contra a homologação judicial do plano ao qual tenha sido atribuído efeito suspensivo pelo órgão judicial competente para seu conhecimento.

7.8. Forma de cálculo das parcelas e prazo de pagamento

Os pagamentos devidos na forma deste Plano poderão ser realizados sempre no último dia útil do mês de referência.

7.9. Forma de pagamento

Os créditos serão pagos aos credores por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED), sendo que a Recuperanda poderá contratar agente de pagamento para a efetivação de tais pagamentos aos credores. O comprovante de depósito do valor creditado a cada credor servirá de prova de quitação do respectivo pagamento.

7.10. Domicílio bancário dos credores

Os credores deverão informar seus respectivos domicílios bancários para esse fim,

634
AA



notadamente quanto à incidência de correção monetária e eventuais juros, passarão a ser aplicáveis apenas a partir do referido trânsito em julgado ou da data da celebração do acordo entre as partes.

7.12. Direito de Compensação

Antes de realizar o pagamento de um crédito, a Recuperanda fica autorizada a compensar eventuais créditos que detenha contra o credor, de modo a pagar-lhe apenas o eventual saldo do crédito existente após a compensação realizada com o valor atualizado do crédito devido pela Recuperanda.

D. Considerações Finais

8. Efeitos do Plano

Vinculação do Plano

As disposições do Plano vinculam a Recuperanda e os credores a partir da homologação judicial do plano, nos termos do artigo 59 da LRJ, e os seus respectivos cessionários e sucessores.

Novação

Este Plano implica a novação dos créditos concursais, que serão pagos na forma estabelecida neste Plano. Por força da referida novação, todas as obrigações, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deverão ser extintas.

645
GA



ações necessárias para integral implementação e consumação deste Plano e da recuperação judicial, cujos atos ficam expressamente autorizados, validados e ratificados para todos os fins de direito, inclusive e especialmente dos artigos 66, 74 e 131 da LRJ.

Extinção de Ações

Os credores não mais poderão, a partir da homologação judicial do Plano, (i) ajuizar ou prosseguir toda e qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado a qualquer crédito concursal de valor líquido contra a Recuperanda; (ii) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral relacionada a qualquer crédito concursal contra a Recuperanda; (iii) penhorar quaisquer bens ou direitos da Recuperanda para satisfazer seus créditos concursais ou praticar qualquer outro ato construtivo contra tais bens e direitos; (iv) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos da Recuperanda para assegurar o pagamento de seus créditos concursais; (v) reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido à Recuperanda; e (vi) buscar a satisfação de seus créditos concursais por quaisquer outros meios. Todas as ações de qualquer natureza relacionadas a qualquer crédito concursal de valor líquido em curso contra a Recuperanda deverão ser extintas, e as penhoras e constrições existentes deverão ser liberadas.

Quitação

Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, a quitação plena, irrevogável e irretroatável, de todos os créditos de qualquer tipo e natureza contra a Recuperanda, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado integralmente todos e quaisquer créditos, e não mais poderão reclamá-los contra a Recuperanda, e seus diretores, conselheiros, acionistas, sócios, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários a qualquer título.

Formalização de documentos e outras providências

A Recuperanda obriga-se a realizar todos os atos e firmar todos os instrumentos e

Descumprimento do Plano

Para fins deste Plano, estará efetivamente caracterizado seu descumprimento caso a Recuperanda, após o recebimento de notificação enviada por parte prejudicada em decorrência de descumprimento de alguma obrigação do Plano, não sane referido descumprimento no prazo de até 60 (sessenta) dias contado do recebimento da notificação. Nesse caso de não saneamento, a Recuperanda deverá requerer ao Juízo, no prazo de 3 (três) dias úteis, a convocação de Assembleia de Credores no prazo de 15 dias, com a finalidade de deliberar acerca da medida mais adequada para sanar o descumprimento.

Aditamentos, alterações ou modificações do Plano

Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostos a qualquer tempo após a homologação judicial do Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aceitos pela Recuperanda e aprovadas pela Assembleia de Credores, nos termos da LRF. Aditamentos posteriores ao Plano, desde que aprovados nos termos da LRF, obrigam todos os credores a ele sujeitos, independentemente da expressa concordância destes com aditamentos posteriores. Para fins de cômputo, os Créditos deverão ser atualizados na forma deste Plano e descontados dos valores já pagos a qualquer título em favor dos credores.

9. Disposições Gerais

Contratos existentes e conflitos

efetivamente entregues e confirmadas. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma, exceto se de outra forma expressamente prevista neste Plano, ou, ainda, de outra forma que venha a ser informada pela Recuperanda aos credores:

CIMEF METALURGIA S/A – em Recuperação Judicial, sociedade anônima fechada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.190.966/0001-95, com principal estabelecimento localizado na Av. Francisco Mardegan, nº 42, Bairro: Boa Vista, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.315-477.

Contato: Kaique Fontoura

Telefone: (28) 3521-2433

e-mail: kaique.fontoura@gmail.com

Data do Pagamento

Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação prevista no Plano estar prevista para ser realizada ou satisfeita em um dia que não seja um dia útil, o referido pagamento ou obrigação poderá ser realizado ou satisfeita, conforme o caso, no primeiro dia útil subsequente.

Encargos Financeiros

Salvo nos casos expressamente previstos no Plano, não incidirão correção monetária nem juros sobre o valor dos créditos concursais desde a data do pedido.

Créditos em moeda estrangeira

648
PA
750
PA



cumprimento, caso em que a Recuperanda poderá requerer a convocação de nova Assembleia de Credores para deliberação de eventual novo Plano ou Aditivo.

Manutenção do direito de petição, voz e voto em Assembleia de Credores

Para fins deste Plano, e enquanto não verificado o encerramento da Recuperação Judicial, os credores preservarão o exercício do direito de petição, voz e voto referente ao crédito remanescente em toda e qualquer Assembleia de Credores posterior à homologação judicial do Plano.

Lei Aplicável

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Eleição de Foro

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação Judicial.

E. Apêndices

- 1. Laudo Econômico-financeiro**
- 2. Laudo de Avaliação de Ativos**

F. Aviso Legal

Baker Tilly Brasil
Av. N^o. S^o. dos Navegantes, n^o 451, Ed. Petro Tower, 19^o andar, sala 1901,
Enseada do Suá, Vitória, ES
Brasil, 29.050-335

T: +55 (27) 3314 5610
M: +55 (27) 99605 5858

www.bakertillybr.com.br



Baker Tilly Brasil – ES Consultoria Empresarial atuando como Baker Tilly é firma membro independente da Baker Tilly International. Baker Tilly International Limited é uma empresa inglesa. Baker Tilly International não presta serviços profissionais diretamente aos clientes. Cada firma membro é uma entidade legal separada e independente e cada uma se descreve como tal. A Baker Tilly Brasil não é agente da Baker Tilly International e não tem autoridade para vincular a Baker Tilly International ou agir em seu nome. Ninguém da Baker Tilly International, Baker Tilly Brasil - ES, nem qualquer outra firma-membro da Baker Tilly International, tem qualquer responsabilidade pelos atos ou omissões uns dos outros. O nome Baker Tilly e seu logotipo associado são usados sob licença da Baker Tilly International Limited.


LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CIMEX METALURGIA S.A.

NUMERO 2001



**É um
novo dia**

 **bakertilly**

051
CPA



Contents

A.	Sumário Executivo	3
1.	Considerações Iniciais	3
1.1.	Premissas e objetivos	3
2.	Apresentação da Empresa	3
2.1.	Histórico	3
2.2.	Estrutura Societária	3
	Apresentação da estrutura societária	3
	Análise do mercado de atuação	4
2.3.	Causas do desequilíbrio econômico-financeiro	7
3.	Estudo de Viabilidade Econômico-financeira	7
3.1.	Viabilidade Econômica-financeira	8
3.2.	Projeções das Demonstrações Financeiras	9
4.	Considerações finais	9
4.1.	Conclusão sobre a viabilidade Econômico-financeira	10
B.	Aviso Legal	

652
001



A. Sumário Executivo

1. Considerações Iniciais

1.1. Premissas e objetivos

O presente Laudo Econômico-financeiro tem por objetivo avaliar a viabilidade econômico-financeira no âmbito do Plano de Recuperação Judicial.

Este Laudo foi elaborado única e exclusivamente como subsídio à elaboração do Plano de Recuperação Judicial da CIMEF Metalurgia S.A. (doravante denominada CIMEF ou Recuperanda ou Empresa), não devendo ser utilizado em partes ou isoladamente.

2. Apresentação da Empresa

2.1. Histórico

A CIMEF METALURGIA S/A, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o número 27.190.966/0001-95, foi fundada em 13/08/1980, exercendo, portanto, há 4 (quatro) décadas as atividades de industrialização e comercialização de máquinas e equipamentos para indústria de mármore e granitos e indústria de base em geral, serviços de caldeiraria, usinagem e fundição em geral, podendo realizar operações de importação e exportação.

2.2. Estrutura Societária

Apresentação da estrutura societária

A Recuperanda é uma sociedade anônima fechada, representada pela sócia VALQUIRIA LOPES BEERLI.

Análise do mercado de atuação

O Espírito Santo é responsável por 82% das exportações brasileiras de mármore e granito.

O setor de rochas ornamentais depende do cenário interno, mas a maior fonte de



A retração do consumo, atrelada à escassez de matéria-prima, desencadeou severa redução das receitas. Em complemento, a inadimplência e o impacto nos recebimentos por meio de prorrogações solicitadas pelos clientes drenaram a capacidade de geração de caixa da empresa.

2.3. Causas do desequilíbrio econômico-financeiro

Não imune aos acontecimentos e fatos reais do mercado brasileiro, a Requerente viu seu crescimento e sucesso ser interrompido pela crise generalizada, principalmente setorial, econômica e de liquidez, quedando-se fragilizada e sem perspectiva de melhora no curto prazo.

Com efeito, a Requerente se viu forçada a recorrer a linhas de crédito a juros exorbitantes que foram renovadas com o tempo. O cenário resultante é que não há instituições financeiras dispostas a proporcionar carência e/ou novos empréstimos/financiamentos, fragilizando cada vez mais o capital de giro.

O cenário adverso se agravou substancialmente com o pedido de falência autuado sob o número 0005440-47.2020.8.08.0011, apresentado pelo BANDES - Banco de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo, principal credor, na medida em que responde por 94% dos créditos submetidos à recuperação judicial.

A seguir serão detalhadas as causas externas e internas, evidenciando como estas

05
9



A taxa de crescimento do PIB acumulada em 12 meses apresentou redução desde março de 2014 – e passou a apresentar resultados negativos desde janeiro de 2015. Entre as 12 atividades produtivas brasileiras, dez acusaram queda no acumulado de 12 meses. A maior redução ocorreu no comércio (-13,1%), atrás apenas do resultado da indústria de transformação (-14,4%).

A alta da inflação foi outro indicador que demonstrou a instabilidade da economia brasileira. Em 2015, ultrapassou o teto da meta, estipulado em 6,5%, ficando em 10,7%. Para o ano de 2016, mesmo com a retração da demanda – fator que inibe o aumento da inflação – o índice oficial fechou em 6,29%.

Fechou o ano de 2019 em 4,31%, acima do centro da meta para o ano, que era de 4,25%.

A SELIC básica de juros da economia brasileira, por sua vez, também manteve em patamares elevados. No fechamento de 2012 estava em 7,25% ao ano e encontra-se atualmente em taxas mais reduzidas, porém no período de crise e descontrole financeiro da Recuperanda chegou no patamar de 14,25% ao ano. Essa taxa ainda traz menos liquidez e afeta a estrutura de capital das empresas, aumenta o custo do serviço da dívida e dificulta novas captações de crédito.

Uma vez desenhado esse cenário complexo, o Brasil passou a conviver com a estagnação do consumo de pessoas físicas e investimento de pessoas jurídicas.

O difícil ambiente de negócios do Brasil não surpreende que o número de pedidos de recuperação judicial se mantenha em patamares relevantes nos últimos anos. Um levantamento feito pela empresa especializada Serasa Experian mostrou que em 2019 foram 1.387 requisições, ante 1.408 em 2018 e 1.420 em 2017.

Neste contexto, a empresa fica registrada como mais uma entidade que não resistiu à magnitude do choque macroeconômico brasileiro. Porém, deve-se levar em conta também as razões internas da crise, que amplificaram o efeito deste choque e contribuíram para criar um ciclo vicioso de baixa liquidez e que serão explicadas a seguir.

Ainda em relação ao cenário descrito acima, observamos que a Recuperanda tomou uma série de ações para reversão do quadro de crise e objetivando atravessar esse período cumprindo com seus compromissos com seus stakeholders.

- (i) Natureza desafiadora do setor, que opera com margem bastante restrita, demandando alto nível de eficiência e penalizando rapidamente quaisquer desvios;
- (ii) Investimentos realizados e que não apresentaram o retorno esperado, acabaram desestabilizando a estrutura de capital da Recuperanda;
- (iii) A natureza da operação do negócio exige investimentos em imobilizado, ou seja, a contratação de financiamentos de longo prazo e capital de giro. A margem restrita, descrita no tópico (i), e o recente aumento das taxas de juros contratadas nos financiamentos, impactaram negativamente o caixa;
- (iv) Esgotamento dos limites de crédito junto aos bancos levou a Recuperanda a não ter caixa para suprir as obrigações operacionais e de financiamentos;

Diagnóstico Econômico-Financeira

Motivos macro e microeconômicos colaboraram para a queda do mercado brasileiro como um todo e, por consequência, para a retração da receita da Recuperanda. Além disso, fatores internos, como a alta alavancagem financeira, aumento dos débitos com fornecedores e esgotamento das possibilidades de composição do caixa, foram primordiais para que a Recuperanda atingisse nos últimos períodos, um saldo de caixa inviável para manter a operação nos últimos meses.

A queda nas receitas evidencia o impacto dos problemas macroeconômicos enfrentados pelo país e de seus problemas internos no desempenho da Recuperanda.

Percebe-se, no entanto, que quando o equilíbrio de caixa é retomado, conforme simulações realizadas, com o fornecimento de mão de obra e demais custos e despesas, a Empresa tem capacidade de alcançar o crescimento de faturamento

Medidas prévias adotadas

Como forma de buscar recuperar a saúde financeira, nos meses que antecederam o ajuizamento da recuperação judicial a Recuperanda iniciou um amplo projeto de reorganização interna, tendo aperfeiçoado práticas de gestão e adotado algumas medidas destinadas a reequilibrar seu fluxo de caixa.

É importante dizer que, desde que os primeiros sinais de crise começaram a se apresentar, a empresa emvidou todos os esforços possíveis para estabilizar seu caixa, o que evitou perdas adicionais.

Resumidamente, foram adotadas diversas ações de redução de custo, visando a balancear a queda de vendas e a consequente perda de caixa. Nesse sentido, nos meses que antecederam o ajuizamento da Recuperação Judicial, a Recuperanda otimizou o processo produtivo, descontinuando pontos da operação pouco rentáveis.

Paralelamente, diante da perspectiva de alguns anos de desaceleração da atividade econômica no País, a Recuperanda veio trabalhando na sua reestruturação operacional e financeira, com o intuito de melhorar a rentabilidade e adequar o perfil da dívida da empresa à sua capacidade de geração de caixa.

Entre as iniciativas tomadas, destacam-se (i) a contratação de consultorias especializadas para reduzir custos, aumentar a eficiência operacional e minimizar a alocação de capital de giro, (ii) a redução significativa do quadro de funcionários, (iii) a negociação com fornecedores para obtenção de maiores prazos de pagamento, (iv) a negociação da dívida com os principais bancos credores, com o objetivo de alongamento do prazo e redução das garantias exigidas, (v) o

054
09



Laudo Econômico-financeiro
Página 8 de 10

capital seja readequada, levando em conta a atual realidade da empresa e o cenário macroeconômico do Brasil e do exterior.

As condições de pagamento propostas no Plano de Recuperação Judicial estão embasadas em um modelo econômico que considerou as projeções de mercado e financeiras da Recuperanda para os próximos anos. Vale ressaltar que estas projeções já consideram as reduções e ajustes citados no referido plano, assim como seus impactos nas margens operacionais.

Para a estimativa da receita da Recuperanda foram analisadas as projeções do mercado de rochas na região em que atua. As projeções foram extraídas com base em contratos em fase de negociação e nas ações de ampliação do mercado, dentre outras que, no entendimento da Recuperanda e da consultoria Bakertilly, são independentes e seguras.

O mercado da Recuperanda reflete o resultado do atacadista de rochas, conforme descrito neste plano e, portanto, fortemente influenciado também pelos efeitos da pandemia da COVID-19, que resultou na retração dos negócios em todos os setores.

Tais fatores demonstram que superadas as dificuldades internas, principalmente as relacionadas a capacidade de financiamento da operação, a Recuperanda deve encontrar cenários bem mais favoráveis nos próximos anos, que, unidos à evolução da gestão experimentada pela empresa nos próximos anos, deixa crível a capacidade de superação da crise atual.

3.2. Projeções das Demonstrações Financeiras

Demonstrativo de Resultado Projetado

CMEF METALURGIA S/A - CNPJ: 27.190.966/0001-95

Fluxo de Caixa Projetado

CIMEF METALURGIA S/A - CNPJ: 27.190.966/0001-95

	em milhares de R\$									
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Fluxo de Caixa Projetado (Base Indireta)										
Resultado operacional	938	1.114	1.211	1.252	1.293	1.335	1.357	1.379	1.379	1.379
Depreciação	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
EBITDA	954	1.130	1.227	1.268	1.309	1.351	1.373	1.395	1.395	1.395
Variação do capital de giro operacional	(545)	(598)	(637)	(656)	(669)	(682)	(691)	(697)	(700)	(700)
Fluxo de Caixa Operacional	409	532	590	612	641	670	682	697	695	695
IRPJ / CSLL pago	(247)	(298)	(354)	(384)	(397)	(411)	(424)	(431)	(438)	(438)
Geração de caixa após IRPJ / CSLL	162	235	236	227	243	259	258	267	257	257
(Pagamento Plano de Recuperação Judicial)	0	0	0	(179)	(179)	(179)	(179)	(179)	(179)	(179)
(Pagamento de parcelamento de tributos)	0	0	0	(143)	(143)	(143)	(143)	(143)	(143)	(143)
Acréc. (decr.) em disponibilidades	162	235	236	(95)	(79)	(63)	(64)	(56)	(65)	(65)
<i>Disponibilidades, início do período</i>	<i>90</i>	<i>252</i>	<i>487</i>	<i>723</i>	<i>628</i>	<i>549</i>	<i>486</i>	<i>422</i>	<i>366</i>	<i>301</i>
<i>Disponibilidades, final do período</i>	<i>252</i>	<i>487</i>	<i>723</i>	<i>628</i>	<i>549</i>	<i>486</i>	<i>422</i>	<i>366</i>	<i>301</i>	<i>237</i>

4. Considerações finais

4.1. Conclusão sobre a viabilidade Econômico-financeira


Após toda análise apresentada pelo presente Laudo Econômico-financeiro, considerando todas as premissas apresentadas, é possível afirmar que, sob a ótica econômico-financeira, a Recuperanda é viável.

B. Aviso Legal

Baker Tilly Brasil
Av. N.º. S.º. dos Navegantes, nº 451, Ed. Petro Tower, 19º andar, sala 1901,
Enseada do Suá, Vitória, ES
Brasil, 29.050-335

T: +55 (27) 3314 5610
M: +55 (27) 99605 5858

www.bakertillybr.com.br



Baker Tilly Brasil atuando como Baker Tilly é firma membro independente da Baker Tilly International. Baker Tilly International Limited é uma empresa inglesa. Baker Tilly International não presta serviços profissionais diretamente aos clientes. Cada firma membro é uma entidade legal separada e independente e cada uma se descreve como tal. A Baker Tilly Brasil não é agente da Baker Tilly International e não tem autoridade para vincular a Baker Tilly International ou agir seu nome. Ninguém da Baker Tilly International, Baker Tilly Brasil, nem qualquer outra firma-membro da Baker Tilly International, tem qualquer responsabilidade pelos atos ou omissões uns dos outros. O nome Baker Tilly e seu logotipo associado são usados sob licença da Baker Tilly International Limited.

**É um
novo dia**



661
BR



Contents

A. Sumário Executivo	4
1. Considerações Iniciais	4
1.1. Premissas e objetivos	4
1.2. Estimativas	5
1.3. Valor final avaliado dos bens e ativos	5
2. Apresentação da Empresa	6
2.1. Histórico	6
2.2. Estrutura Societária e Operacional	6
Apresentação da estrutura societária	6
Análise do mercado de atuação	6
3. Princípios e Ressalvas	7
4. Limitações de responsabilidade	8
5. Abordagens de Avaliação	9
6. Metodologias de Avaliação	10
6.1. Patrimônio Líquido de Mercado	10
7. Principais bens e ativos da Recuperanda	11

Laudo de Avaliação de Bens e Ativos

Data base: 31/10/2020

Solicitante: CIMEF METALURGIA S/A, doravante denominada CIMEF, Recuperanda ou Empresa.

Objeto: Bens e ativos realizáveis e de referência detidos pela Recuperanda.

Objetivo: Elaboração de laudo de avaliação de bens e ativos da Recuperanda, para atendimento ao disposto no inciso III do art. 53 da Lei nº 11.101/05.

A. Sumário Executivo

1. Considerações Iniciais

1.1. Premissas e objetivos

A BAKERTILLY, empresa especializada, foi contratada pela Recuperanda CIMEF METALURGIA S/A para a elaboração do Plano de Recuperação Judicial, do Laudo Econômico-Financeiro e do Laudo de Avaliação de Bens e Ativos, objetivando atendimento ao disposto no Inciso III do art. 53 da Lei nº 11.101/05.

O presente estudo tem por objetivo avaliar os bens e ativos da Recuperanda e, portanto, adotamos a ótica de uma eventual liquidação desses.

Em 16 de setembro de 2020, a empresa obteve deferimento do pedido de Recuperação Judicial, visando a ultrapassar o momento de crise e retomar a capacidade de pagamento das dívidas contraídas junto a credores públicos e privados.

Conforme o Inciso III do art. 53 da Lei nº 11.101/05, a Recuperanda deve apresentar laudo econômico-financeiro e de avaliação dos seus bens e ativos, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

Após discussões com a administração e análise da sua estrutura organizacional, entendemos que os principais bens e ativos da Recuperanda são representados pelos saldos de diversos...

Na elaboração deste trabalho, foram utilizados dados e informações fornecidos por terceiros, na forma de documentos e entrevistas verbais com o cliente e com profissionais responsáveis pela escrituração contábil. As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas em documentos e informações, os quais incluem, entre outros, os seguintes:

- Demonstrações Contábeis em 31/10/2020;
- Extratos bancários;
- Documentação comprobatória de propriedade de bens;
- Pedido de processamento da recuperação judicial; e
- Informações de domínio público sobre a empresa.

1.2. Estimativas

A Recuperanda que, à data da elaboração dos estudos, se encontra em estágio operacional, tornando assim sua projeção financeira mensurável, foi avaliada pelo seu valor patrimonial contábil na data base.

Para fins deste relatório, adotou-se a premissa que seus bens e ativos seriam as menores unidades de comercialização com valor percebido pelo mercado.

1.3. Valor final avaliado dos bens e ativos

O quadro a seguir apresenta, de forma consolidada, o valor total dos bens e ativos da Recuperanda, avaliados em 31/10/2020:

em um cenário de liquidação forçada, principalmente sobre os valores estoques, máquinas, equipamentos e veículos.

Dado que o trabalho foi realizado pela empresa Recuperanda, em conjunto com os profissionais responsáveis pela escrituração contábil, desde o final de 2019, quando do início da preparação da documentação necessária a instruir o pedido do processamento da recuperação judicial, não houve ajustes a serem feitos nos saldos evidenciados em 31/10/2020.

2. Apresentação da Empresa

2.1. Histórico

A CIMEF METALURGIA S/A, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o número 27.190.988/0001-95, foi fundada em 13/08/1980, exercendo, portanto, há 4 (quatro) décadas as atividades de industrialização e comercialização de máquinas e equipamentos para indústria de mármore e granitos e indústria de base em geral, serviços de caldeiraria, usinagem e fundição em geral, podendo realizar operações de importação e exportação.

2.2. Estrutura Societária e Operacional

Apresentação da estrutura societária

A Recuperanda é uma sociedade anônima fechada, representada pela sócia VALQUIRIA LOPES BEERLI.

Análise do mercado de atuação

O Espírito Santo é responsável por 82% das exportações brasileiras de mármore e granito.

O setor de rochas ornamentais depende do cenário interno, mas a maior fonte de receitas está ligada à exportação. Assim, os empresários do ramo trabalham com expectativas de retomada das atividades dos países para guiar suas ações.

As empresas têm recebido pedidos de prorrogação de pagamento de clientes cuja parceria se estende há anos, sinalizando forte impacto dos efeitos da pandemia.

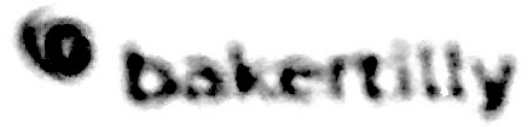
Desta forma, fornecedores de bens e serviços integrantes da cadeia produtiva são diretamente afetados pelo arrefecimento da demanda internacional.

A retração do consumo, atrelada à escassez de matéria-prima, desencadeou severa redução das receitas. Em complemento, a inadimplência e o impacto nos recebimentos por meio de prorrogações solicitadas pelos clientes drenaram a capacidade de geração de caixa da empresa.

3. Princípios e Ressalvas

Este relatório, objeto do trabalho enumerado, calculado e particularizado obedece criteriosamente aos princípios fundamentais descritos a seguir:

- Os consultores não têm interesse, direto ou indireto, na empresa envolvida ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses;
- Os honorários profissionais da BAKERTILLY não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste Relatório;
- No melhor conhecimento e técnica dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente Relatório são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos;
- Assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros;
- Para efeito de projeção, partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo a empresa em questão, que não os listados no presente Relatório;
- Este relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, quando houver, que possam afetar as análises, opiniões e conclusões nele contidas;
- Este relatório foi elaborado pela BAKERTILLY e somente equipe técnica própria desenvolveu os cálculos e análises.



... ..
... ..

... ..

-
... ..
... ..
... ..
... ..
-
... ..
... ..
... ..
-
... ..
... ..
... ..
-
... ..
... ..
... ..
... ..

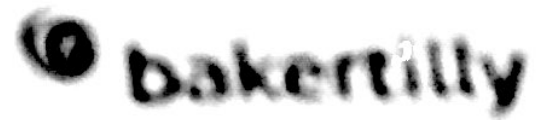
5. **Abordagens de Avaliação**

Três tipos de abordagens podem ser adotados para a determinação de valor de um ativo, seja ele tangível ou intangível. São elas:

Abordagem de Mercado – o valor justo do ativo é estimado através da comparação com ativos semelhantes ou comparáveis, que tenham sido vendidos ou listados para venda no mercado primário ou secundário. No caso de ativos intangíveis, os preços de venda ou de mercado são raramente disponíveis, devido à normalmente serem transferidos apenas como parte de um negócio, e não em uma transação isolada, o que resulta em esta abordagem ser raramente utilizada na avaliação de intangíveis.

Abordagem de Custo - mede o investimento necessário para reproduzir um ativo semelhante, que apresente uma capacidade idêntica de geração de benefícios. Esta abordagem parte do princípio da substituição, onde um investidor prudente não pagaria mais por um ativo do que o custo para substituir o mesmo por um substituto pronto/feito comparável.

Abordagem da Renda - define o valor do ativo como sendo o valor atual dos benefícios futuros que resultam do seu direito de propriedade. O valor justo dos fluxos de caixa futuros que o ativo irá gerar durante a sua vida útil é projetado com base em atuais expectativas e suposições sobre condições futuras. Vale ressaltar,



... ..
... ..

1. **...**

2. **...**

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

9



7. Principais bens e ativos da Recuperanda

Para a avaliação dos principais bens e ativos da Recuperanda existentes na data-base da avaliação, em um conceito de liquidação forçada, considerando a peculiaridade das operações, torna-se inexecutável, no curto prazo, a segregação e avaliação a preço de mercado de liquidação dos mesmos. Dessa forma, foram considerados como valores de referência os saldos registrados no último balanço patrimonial, efetuados os ajustes em determinados ativos, aplicáveis neste momento, sendo certo que esses valores de referência não podem ser considerados como totalmente líquidos.

Num cenário, por exemplo, hipotético de liquidação ou de falência, determinados ativos relevantes poderão não se reverter integralmente para a massa falida, a fim de fazer frente aos créditos concursais. Desta forma, o valor refletido como "Bens e Ativos" da Recuperanda não corresponde integralmente à possibilidade de conversão de caixa e destinação aos credores.

A tabela abaixo evidencia os valores dos ativos da Recuperanda:

Descrição	em R\$		
	Valor Contábil	Ajuste	Valor Ajustado
NUMERARIOS DE CAIXA	13.182,70	0,00	13.182,70
BANCOS C/MOVIMENTO	400,00	0,00	400,00
APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO	76.492,82	0,00	76.492,82
DISPONIBILIDADES	90.075,52	0,00	90.075,52
CLIENTES NACIONAIS	4.685.263,47	0,00	4.685.263,47
CHEQUES ADMINISTRATIVOS A DEPOSITAR	2.887.939,11	0,00	2.887.939,11
ADIANTAMENTOS	60.345,32	0,00	60.345,32
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	515.768,52	0,00	515.768,52
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	1.068.010,18	0,00	1.068.010,18
CRÉDITOS	9.217.326,60	0,00	9.217.326,60
ESTOQUES DE MERCADORIAS	1.738.117,84	0,00	1.738.117,84
ESTOQUES	1.738.117,84	0,00	1.738.117,84
Total - CIRCULANTE	11.045.519,96	0,00	11.045.519,96
CREDITOS DIVERSOS	284.294,74	0,00	284.294,74
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.219,20	0,00	3.219,20
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	287.513,94	0,00	287.513,94
IMOBILIZADO	4.057.953,14	0,00	4.057.953,14
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(2.680.756,73)	0,00	(2.680.756,73)
INTANGÍVEL	32.983,30	0,00	32.983,30
(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	(32.983,30)	0,00	(32.983,30)
INVESTIMENTOS/IMOBILIZADO/INTANGÍVEL	1.377.196,41	0,00	1.377.196,41
Total - NÃO CIRCULANTE	1.664.710,35	0,00	1.664.710,35

8. Considerações finais

8.1. Conclusão sobre o valor dos bens e ativos

Com base nos dados e informações levantadas e nas análises efetuadas, conclui-se que o valor de referência dos bens e ativos detidos pela Recuperanda, para atendimento ao inciso III, do artigo 53, da Lei nº 11.101/2005, se dá conforme a tabela abaixo:

Descrição	Valor		em R\$	
	Contábil	Ajuste	Valor Contábil	Ajustado
ATIVO CIRCULANTE	11.045.519,96	0,00	11.045.519,96	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.664.710,35	0,00	1.664.710,35	
TOTAL	12.710.230,31	0,00	12.710.230,31	

- Valor contábil ajustado: igual ao valor histórico contábil.

De acordo com premissa descrita no sumário executivo, a melhor estimativa de avaliação dos bens e ativos da Recuperanda é pela liquidez de 100% (cem por cento) dos Bens e Ativos detidos pela Recuperanda, representando, ao final, o valor de R\$ 12.710.230,31 (doze milhões, setecentos e dez mil, duzentos e trinta reais e trinta e um centavos). Essa validação é resultado do trabalhos de baixa de saldos inexistentes e de uma estimativa da perda de valor que os ativos poderiam apresentar quando realizados em um cenário de liquidação forçada, principalmente sobre os valores estoques, máquinas, equipamentos e veículos.

Dado que o trabalho foi realizado pela empresa Recuperanda, em conjunto com os profissionais responsáveis pela escrituração contábil, desde o final de 2019, quando do início da preparação da documentação necessária a instruir o pedido do processamento da recuperação judicial, não houve ajustes a serem feitos nos saldos evidenciados em 31/10/2020.

Considerando o escopo restrito deste laudo e objetivando não influenciar a precificação desses ativos nas negociações que possam advir, estamos apresentando, quando aplicável, o valor dos ativos de forma consolidada, em face da materialidade do item Imobilizado, bem como da essencialidade destes bens à continuidade operacional da Recuperanda e, conseqüentemente, à viabilidade do Plano de Recuperação Judicial.

Cumprе reiterar que, num cenário hipotético de liquidação ou de falência, determinados ativos relevantes da Recuperanda poderão não se reverter integralmente para a massa falida a fim de fazer frente aos créditos concursais. Desta forma, o valor refletido como "Bens e Ativos" da Recuperanda não corresponde integralmente à possibilidade de conversão de caixa e destinação aos credores.

64/97



Laudo de Avaliação de Bens e Ativos
Página 13 de 13

Este Laudo de Avaliação de Bens e Ativos foi elaborado sob a forma de Laudo Digital (documento eletrônico em *Portable Document Format - PDF*), composto por 14 (quatorze) páginas digitadas apenas no anverso.



522



B. Aviso Legal

Baker Tilly Brasil - ES
Av. N^o. S^o. dos Navegantes, n^o 451, Ed. Petro Tower, 19^o andar, sala 1901,
Enseada do Suá, Vitória, ES
Brasil, 29.050-335

T: +55 (27) 3314 5610
M: +55 (27) 99605 5858

www.bakertillybr.com.br

Baker Tilly Brasil – ES Consultoria Empresarial atuando como Baker Tilly é firma membro independente da Baker Tilly International. Baker Tilly International Limited é uma empresa inglesa. Baker Tilly International não presta serviços profissionais diretamente aos clientes. Cada firma membro é uma entidade legal separada e independente e cada uma se descreve como tal. A Baker Tilly Brasil não é agente da Baker Tilly International e não tem autoridade para vincular a Baker Tilly International ou agir em seu nome. Ninguém da Baker Tilly International, Baker Tilly Brasil - ES, nem qualquer outra firma-membro da Baker Tilly International, tem qualquer responsabilidade pelos atos ou omissões uns dos outros. O nome Baker Tilly e seu logotipo associado são usados sob licença da Baker Tilly International Limited.

